



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

C.E.P: 63475-000 – JAGUARIBE – CE

CGC: 07.443.708/0001-66

LEI N.º 813, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Subsídio do Prefeito para a legislatura 2005-2008 fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 004.º, 150, II, 153, III e 153, § 002º, 001 da Constituição Federal, de acordo com o que determina a Emenda Constitucional n.º 019 de 04 de julho de 1998.

Art. 2.º - O Subsídio do Vice-Prefeito, na mesma legislatura fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observa do o que dispõe o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º - O Subsídio dos Secretários fica fixado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2004.

José Távora Pinheiro
Prefeito Municipal